



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Determina como ZONA URBANA a área situada na Comunidade do Reassentamento SOSSEGO/CONTENDAS no Município de Jaguaribara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada como **ZONA URBANA** à área situada até trezentos metros (300,0m.) das margens direita e esquerda do KM-279 da BR-116 Rodovia Santos Dumont, no Município de Jaguaribara, Estado do Ceará.

Artigo 2º - A área citada no artigo 1º desta Lei corresponde à área residencial, institucional e comercial da Comunidade do **Reassentamento SOSSEGO/CONTENDAS** e será utilizada para realização de eventos religiosos, culturais e artísticos.

Artigo 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado por força desta Lei a recolher tributos exigidos pela legislação municipal e a conceder infraestrutura necessária para acesso ao público, dentro dos limites financeiros e orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 04 (quatro) de maio de 2012 (dois mil e doze)

Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal